



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº91/2020

CONTRATO Nº 74/2020

DISPENSA Nº 48/2020

ÓRGÃO DE ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA.

EMPRESA:MARLY BATISTA DE SOUZA EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de infraestrutura fixa e provisória para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus a ser instalado na rua Silva Jardim, nº 50, Centro, Jequié-Ba atendendo a demanda dos usuários do auxílio emergencial (benefício da Caixa Econômica Federal) no período do covid-19 do Município.

30/04/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
NÚCLEO DE AÇÕES ESTRATÉGICAS PARA CONTROLE DO CORONAVÍRUS (NAESCC)

CI Nº 048/2020

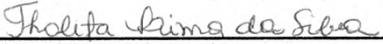
Jequié, 27 de ABRIL de 2020.

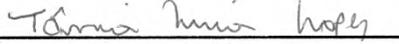
DO SERVIÇO/SETOR: Departamento de Assistência à Saúde
PARA: Departamento Administrativo Financeiro
ATT: Sr^a. Marcia Rodrigues
ASSUNTO: Solicitação

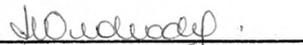
Prezada Sr^a,

Ao tempo em que cumprimento, solicito a contratação de empresa especializada de serviço para locação de Infraestrutura fixa e provisória, com as seguintes especificações: Locação de cobertura de Alumínio com medidas 30 de largura x 10 m de comprimento; Locação de cobertura em alumínio com medidas 20 de largura x 10 m de comprimento; Locação de Toldo Vassoura de Bruxa anti-chama medindo 3m x 3m; Locação de Toldo Vassoura de Bruxa anti-chama medindo 4m x 4m; Locação de Toldo Vassoura de Bruxa anti-chama medindo 5m x 5m; Locação de 50 metros de disciplinadores, para serem instalados na Rua Silva Jardim, nº 50, Centro, Jequié – BA, por um período de 30 (trinta) dias. Faz-se necessário a contratação de empresa especializada neste serviço para o enfrentamento de Emergência de Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do Coronavírus, atendendo deste modo, a demanda dos usuários do Auxílio Emergencial (Benefício da Caixa Econômica).

Atenciosamente,


Thalita Lima da Silva
Coordenadora NAESCC


Tania Lima Lopes
Coordenadora de Vigilância Epidemiológica


Ana Cícilia Fonsêca Andrade
Diretora Dept. de Assistência à Saúde

Ana Cícilia Fonsêca Andrade
Diretora da Assistência à Saúde
Decreto nº 19.902/19



Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA GABSEC Nº 39 DE 18 DE MARÇO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ – BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando a Pandemia por que passa o País, por COVID -19 transmitido por Coronavírus,

RESOLVE:

Art. 1º. CRIAR o Núcleo de Ações Estratégicas para o Controle do Corona Vírus em caráter **EXTRAORDINÁRIO**.

Art.2.º O Núcleo instituído tem como objetivo primordial **NORTEAR** as ações a serem executadas pelas equipes assistenciais de Saúde do Município, bem como, dar suporte integral durante todo o período de epidemia do Coronavírus.

Art. 3.º As decisões tomadas por tal Núcleo tem como elemento precípua **GARANTIR** que as informações cheguem de forma fidedigna a população e aos Profissionais de Saúde.

Art.4.º O núcleo é composto pelos seguintes Profissionais:

Nome	Matrícula	Função	Setor
Ana Cicília Fonseca Andrade	10068	Enfermeira	Diretora da Assistência à Saúde
Gilmara Araújo Chaves	3650	Inspetora Sanitarista	Vigilância Sanitária
Lcia Marques Vidal	9111	Enfermeira	Núcleo de Educação Permanente
Alberto Pinto da C. Filho	3263	Médico Veterinário	Diretor da Vigilância Sanitária
Fhalita Lima da Silva	9693	Assistente Social	TFD
Neila Fernanda S. O. Borges	8051	Enfermeira	Vigilância Epidemiológica

Rua Laudelino Barreto S/N – Centro, Jequié-Ba – Telefax. (73) 3526-8944

Scanned with CamScanner

Prefeitura Municipal de Jequié



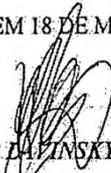
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Luiz Alberto V. Calheiros	10677	Assessor Jurídico	Secretaria Municipal de Saúde
Rodrigo de Castro Vaz Sampaio	9953	Médico Infectologista	CATE
Jéssika Santos Andrade	10879	Médica	Médica Reguladora

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

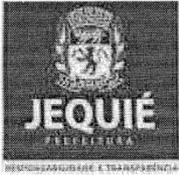
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 18 DE MARÇO DE 2020.


VITOR LAFINSKY

Secretário Municipal de Saúde de Jequié - BA

Rua Laudelino Barreto S/N - Centro, Jequié-Ba - Telef. (73) 3526-8944

Scanned with CamScanner



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Nº do Processo: 87/2018
Data: 27/04/2020
Contrato Nº: 162/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 43/2018
Nº da Autorização/Ano: 26840/2020

ORDEM DE SERVIÇO 26840/2020

OBS.: NO MOMENTO DA ENTREGA DOS ITENS, SE FAZ NECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DESTE DOCUMENTO.

Credor: 4966 - TMAIS SERVIÇOS, LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA **Telefone:**
Endereço: PRAÇA 27 DE JULHO 05 **Bairro:** CENTRO
CNPJ/CPF: 13.124.239/0001-15 **Cidade:** UBAITABA **Estado:** BA

Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Proj./Ativ.: 2122 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF
Elemento: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS

Objeto:
SOLICITAMOS A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFRAESTRUTURA FIXA E PROVISÓRIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO NAS SOLENIDADES, ESPETÁCULOS E COMEMORAÇÕES INSTITUCIONAIS.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	PERÍODO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	39403	LOCAÇÃO DE TOLDO TIPO CHAPÉU DE BRUXA MEDINDO 3X3 METROS, ALTURA DE 3,00M COBERTURA DE LONA ANTICHAMA, MATERIAL DA ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO	3	DIARIA	1 ()	102,00	306,00
2	39404	LOCAÇÃO DE TOLDO TIPO CHAPÉU DE BRUXA MEDINDO 4X4 METROS, ALTURA DE 3,00M COBERTURA DE LONA ANTICHAMA, MATERIAL DA ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO	8	DIARIA	1 ()	127,50	1.020,00
3	39405	LOCAÇÃO DE TOLDO TIPO CHAPÉU DE BRUXA MEDINDO 5X5 METROS, ALTURA DE 3,00M COBERTURA DE LONA ANTICHAMA, MATERIAL DA ESTRUTURA EM FERRO GALVANIZADO	26	DIARIA	1 ()	170,00	4.420,00
4	39427	LOCAÇÃO DE DICIPLINADORES POR UNIDADE, MATERIAL EM FERRO MEDINDO 2,00X1,00M	50	DIARIA	1 ()	11,90	595,00
						TOTAL:	6.341,00

Vitor Lavinha
Sec. Mun. de Saúde
Delegado
RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA AFM/OS DO CONTRATO 162/2019 ASSINADO EM 18/06/2019

LOCAL DE ENTREGA:

OBS: PARA ADEQUAÇÃO DA RUA SILVA JARDIM - MEDIDAS PROTETIVAS PARA O COMBATE DO COVID-19.

RETORNO À PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

A solicitação referente a ORDEM DE SERVIÇO 26840/2020 à empresa TMAIS Serviços, Locações e Eventos Ltda, não pode ser atendida frente a situação do covid-19. Isso, devido a equipe de funcionários da empresa estar cumprindo medidas de isolamento social e ficar, desse modo, impossibilitada de realizar o serviço em tempo hábil. Portanto, não será possível realizar itens requeridos.

ILHÉUS – BAHIA

27/04/2020


TMAIS Serviços, Locações e Eventos Ltda.

13.124.239/0001-15
TMAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS LTDA
AV. NOSSA S^ª APARECIDA, 1873-SALA 01
NOSSA SENHORA DA VITÓRIA-CEP 45.656-606
ILHÉUS-BA

COTAÇÕES

- MENEZES MAQUINA E EQUIP.EIRELI-ME: R\$ 174.400,00
- SANTIAGO BARBOSA DE JESUS FILHO-ME: R\$ 146.860,00
- MARLY BATISTA DE SOUZA EIRELI: R\$ 70.000,00

Sendo assim, resta claro que a proposta mais vantajosa para a Administração Pública dentro do certame licitatório é da empresa MARLY BATISTA DE SOUZA EIRELI


Priscila Moura Souza
Diretora do Departamento de
Compras e Licitações
Decreto nº 29.872


Priscilla Oliveira da Silva
Diretora de Orçamentos e
Termos Referenciais
Decreto nº 19.536

MENEZES MAQ. E EQUIP. EIRELI - ME

Rua Lindolfo Rocha, nº 42, Ed. Borda da Mata
Jequié-Bahia

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE BAHIA
SECRETARIA DE SAUDE

COTAÇÃO

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL: MENEZES MAQUINA E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME	
CNPJ: 04.417.067/0001-87	- INSC. MUN: 7294
ENDEREÇO: CAMINHO 44 Nº 07-A URBIS IV JEQUIEZINHO JEQUIE BA	
TELEFONE: (73) 99947 7659	EMAIL: jequieempreendimentos@hotmail.com

COBERTURA EM ALUMÍNIO COM MEDIDAS 30X10 EM Q30

VALOR DIARIO R\$2.000,00

COBERTURA EM ALUMÍNIO COM MEDIDAS 20 X10 EM Q30

VALOR DIÁRIO R\$ 1700,00

03 TOLDOS V. DE BRUXA MEDINDO 3M X 3M V. UNITARIO R\$100,00 VALOR DIARIO R\$300,00

08 TOLDOS V. DE BRUXA MEDINDO 4M X 4M V. UNIDADE R\$ 120,00 VALOR DIARIO R\$ 960,00

27 TOLDOS V. DE BRUXA MEDINDO 5M X 5M V. UNIDADE R\$ 130,00 VALOR DIARIO R\$ 3.510,00

50 METROS DE DISCIPLINADORES VALOR DIARIO POR PEÇA DE 2M R\$10,00 VALOR TOTAL R\$250,00

VALOR DIARIO DO SERVIÇO R\$ 8.720,00

JEQUIE 28/04/2020

MENEZES MAQUINA E EQUIP. EIRELI - ME

CNPJ Nº: 04.417.067/0001-87.

P/P Geraldo gomes de Santana filho

Cpf 734.081.405-10

04.417.067/0001-87

MENEZES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

CAM. 44 - URBIS IV. CASA 07-A

JEQUIEZINHO - CEP 45.208-767

JEQUIE - BAHIA

MENEZES MÁQUINA E EQUIPAMENTOS EIRELI-ME

CNPJ: 04.417.067/0001-87



À PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

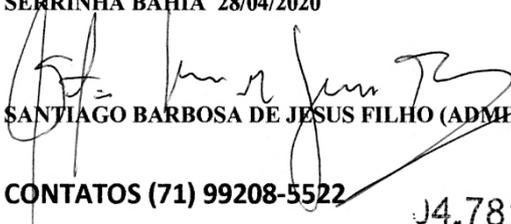
COTAÇÃO DE VALORES DE EQUIPAMENTOS

COBERTURA DE ALUMÍNIO 30 X 10 EM Q30	VALOR DIA	R\$2.200,00
COBERTURA DE,00 ALUMÍNIO 20 X 10 EM Q30	VALOR DIA	R\$ 2.000,00
03 TOLDOS 3M X 3M VALOR UNITARIO R\$70,00	VALOR DIA	R\$210,00
08 TOLDOS 4M X 4M VALOR UNITARIO R\$ 80,00	VALOR DIA	R\$ 640,00
27 TOLDO 5M X 5M VALOR UNITARIO R\$ 85,,00	VALOR DIA	R\$2.295,00
50 METROS DE DISCIPLINADORES VALOR POR PEÇA DE 2METROS R\$15,00	VALOR DIA	R\$375,00,0

VALOR TOTAL DIARIO DO SERVIÇO

R\$ 7.343,00(SETE MIL TREZENTOS E QUARENTA E TRES REAIS)

SERRINHA BAHIA 28/04/2020


SANTIAGO BARBOSA DE JESUS FILHO (ADMINISTRADOR)

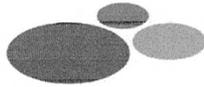
CONTATOS (71) 99208-5522

J4.781.545/0001-33

SANTIAGO BARBOSA DE JESUS FILHO-ME

Rua Mariano Ribeiro, 150-D
Centro - CEP 48.700-000
SERRINHA - BA

SANTIAGO BARBOSA DE JESUS FILHO ME
CNPJ 04.781.545/0001-33
RUA MARIANO RIBEIRO 150 D CENTRO
SERRINHA BAHIA



CNPJ:
08.926.738/0001-96

Marly Batista de Souza Eireli

À PREFEITURA DE MUNICIPAL DE JEQUIE BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COTAÇÃO DE VALORES

ITEM 1 - COBERTURA EM ALUMÍNIO COM MEDIDAS 30 DE LARGURA X 10 M. DE COMPRIMENTO VALOR DIÁRIO R\$1.100,00

ITEM 2 COBERTURA EM ALUMÍNIO COM MEDIDAS 20 DE LARGURA X 10 M. DE COMPRIMENTO VALOR DIÁRIO R\$ 850,00

ITEM 3 - 03 TOLDOS VASSOURA DE BRUXA ANTI- CHAMA MEDINDO 3M X 3M VALOR DIÁRIO A UNIDADE R\$30,00 VALOR TOTAL 90,00

ITEM 4 - 08 TOLDOS VASSOURA DE BRUXA ANTI- CHAMA MEDINDO 4M X 4M VALOR DIÁRIO POR UNIDADE R\$ 35,00 VALOR TOTAL R\$ 280,00

ITEM 5 - 27 TOLDOS VASSOURA DE BRUXA ANTI- CHAMA MEDINDO 5M X 5M VALOR DIÁRIO POR UNIDADE R\$ 40,00 VALOR TOTAL R\$1.080,00

ITEM 6 - 50 METROS DE DISCIPLINADORES VALOR DIÁRIO POR PEÇA DE 2M R\$4,00 VALOR TOTAL R\$100,00

VALOR DIÁRIO DO SERVIÇO R\$3.500,00 (TRES MIL E QUINHENTOS REAIS)

JEQUIÉ BAHIA 27/04/2020

Marly Batista de Souza Eireli

MARLY BATISTA DE SOUZA EIRELI

CNPJ:08.926.738/0001-96

CONTATO (73) 99939-5763

08.926.738/0001-96
MARLY BATISTA DE SOUZA EIRELI
VIDAL PRODUÇÕES
POVOADO ESTR. BARRAGEM DE PEDRA, N° 5452
CEP. 45.211-699-CURRAL NOVO
JEQUIÉ-BA

RODOVIA ESTRADA DA BARRAGEM DE PEDRA N 5452 BAIRRO CURRAL NOVO
CEP 45211899 JEQUIE BAHIA

TERMO DE REFERENCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 32 / 2020

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA FIXA E PROVISÓRIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONA VIRUS PARA SER INSTALADO NA RUA SILVA JARDIM, 50, CENTRO, JEQUIÉ-BA ATENDENDO A DEMANDA DOS USUÁRIOS DO AUXÍLIO EMERGENCIAL (BENEFÍCIO DA CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL) NO PERÍODO DO COVID-19 DO MUNICÍPIO.

2. JUSTIFICATIVA

FAZ-SE NECESSÁRIO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇO EM INFRAESTRUTURA FIXA E PROVISÓRIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONA VIRUS PARA SER INSTALADO NA RUA SILVA JARDIM, 50, CENTRO, JEQUIÉ-BA ATENDENDO A DEMANDA DOS USUÁRIOS DO AUXÍLIO EMERGENCIAL (BENEFÍCIO DA CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL) NO PERÍODO DO COVID-19 DO MUNICÍPIO.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

POR UM PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO

R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

5. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

ALUGUEIS DE INFRAESTRUTURA FIXA E PROVISÓRIA NÃO CONTABILIZA SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE COBERTURA DE ALUMINIO COM MEDIDAS 30 DE LARGURA X 10 M.DE COMPRIMENTO.	1	UN	20,00	DIA	1.100,00	22.000,00
2	LOCAÇÃO DE COBERTURA EM ALUMÍNIO COM MEDIDAS 20 DE LARGURA X 10 M. DE COMPRIMENTO	1	UN	20,00	DIA	850,00	17.000,00
3	LOCAÇÃO DE TOLDO VASSOURA DE BRUXA ANTI-CHAMA MEDINDO 3M X 3M	3	UN	20,00	DIA	30,00	1.800,00
4	LOCAÇÃO DE TOLDO VASSOURA DE BRUXA ANTI-CHAMA MEDINDO 4M X 4M.	8	UN	20,00	DIA	35,00	5.600,00
5	LOCAÇÃO DE TOLDO VASSOURA DE BRUXA ANTI-CHAMA MEDINDO 5M X 5M	27	UN	20,00	DIA	40,00	21.600,00
6	LOCAÇÃO DE 50 METROS DE DISCIPLINADORES	25	M	20,00	DIA	4,00	2.000,00
VALOR GLOBAL (R\$):							70.000,00

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CONFORME ORIENTAÇÃO DA SECRETARIA.

7. NOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2103 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS	30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2103 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	02 - REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMP. - SAÚDE 15%	40.000,00

8. FISCAL DO CONTRATO

PRISCILLA OLIVEIRA

JEQUIÉ, 29 de Abril de 2020

Vitor Lavinsky
Sec. Mun. de Saúde de Jequié
Decreto nº 19421

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE

SOLICITAÇÃO DE DESPESA
REFERENTE AO TR Nº 32 / 2020

Nº SD	90493 / 2020
PROJETO DE ATIVIDADE	2103 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL
ELEMENTO DE DESPESA	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS

COD	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
41767	LOCAÇÃO DE COBERTURA DE ALUMINIO COM MEDIDAS 30 DE	22.000,00
41769	LOCAÇÃO DE TOLDO VASSOURA DE BRUXA ANTI-CHAMA MEDI	1.800,00
41770	LOCAÇÃO DE TOLDO VASSOURA DE BRUXA ANTI-CHAMA MEDI	5.600,00
41771	LOCAÇÃO DE TOLDO VASSOURA DE BRUXA ANTI-CHAMA MEDI	600,00
TOTAL SD (R\$):		30.000,00

Nº SD	90581 / 2020
PROJETO DE ATIVIDADE	2103 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL
ELEMENTO DE DESPESA	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	02 - REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMP. - SAÚDE 15%

COD	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
41768	LOCAÇÃO DE COBERTURA EM ALUMÍNIO COM MEDIDAS 20 DE	17.000,00
41771	LOCAÇÃO DE TOLDO VASSOURA DE BRUXA ANTI-CHAMA MEDI	21.000,00
41773	LOCAÇÃO DE 50 METROS DE DISCIPLINADORES	2.000,00
TOTAL SD (R\$):		40.000,00

TOTAL TR (R\$): 70.000,00

Vitor K. Quinsky
Sec. Mun. de Saúde de Jequié
Decreto nº 19421



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 32 / 2020

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA FIXA E PROVISÓRIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONA VIRUS PARA SER INSTALADO NA RUA SILVA JARDIM, 50, CENTRO, JEQUIÉ-BA ATENDENDO A DEMANDA DOS USUÁRIOS DO AUXÍLIO EMERGENCIAL (BENEFÍCIO DA CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL) NO PERÍODO DO COVID-19 DO MUNICÍPIO.

2. JUSTIFICATIVA

FAZ-SE NECESSÁRIO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SERVIÇO EM INFRAESTRUTURA FIXA E PROVISÓRIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONA VIRUS PARA SER INSTALADO NA RUA SILVA JARDIM, 50, CENTRO, JEQUIÉ-BA ATENDENDO A DEMANDA DOS USUÁRIOS DO AUXÍLIO EMERGENCIAL (BENEFÍCIO DA CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL) NO PERÍODO DO COVID-19 DO MUNICÍPIO.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

POR UM PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO

R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

5. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

ALUGUEIS DE INFRAESTRUTURA FIXA E PROVISÓRIA NÃO CONTABILIZA SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE COBERTURA DE ALUMINIO COM MEDIDAS 30 DE LARGURA X 10 M.DE COMPRIMENTO.	1	UN	20,00	DIA	1.100,00	22.000,00
2	LOCAÇÃO DE COBERTURA EM ALUMÍNIO COM MEDIDAS 20 DE LARGURA X 10 M. DE COMPRIMENTO	1	UN	20,00	DIA	850,00	17.000,00
3	LOCAÇÃO DE TOLDO VASSOURA DE BRUXA ANTI-CHAMA MEDINDO 3M X 3M	3	UN	20,00	DIA	30,00	1.800,00
4	LOCAÇÃO DE TOLDO VASSOURA DE BRUXA ANTI-CHAMA MEDINDO 4M X 4M.	8	UN	20,00	DIA	35,00	5.600,00
5	LOCAÇÃO DE TOLDO VASSOURA DE BRUXA ANTI-CHAMA MEDINDO 5M X 5M	27	UN	20,00	DIA	40,00	21.600,00
6	LOCAÇÃO DE 50 METROS DE DISCIPLINADORES	25	M	20,00	DIA	4,00	2.000,00
VALOR GLOBAL (R\$):							70.000,00

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CONFORME ORIENTAÇÃO DA SECRETARIA.

7. Dotações ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2103 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS	30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2103 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL	02 - REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMP. - SAÚDE 15%	40.000,00

8. FISCAL DO CONTRATO

PRISCILLA OLIVEIRA

JEQUIÉ, 29 de Abril de 2020

Vitor Lavinsky
Sec. Mun. de Saúde de Jequié
Decreto nº 9421

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE

SOLICITAÇÃO DE DESPESA
REFERENTE AO TR Nº 32 / 2020

Nº SD	90493 / 2020
PROJETO DE ATIVIDADE	2103 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL
ELEMENTO DE DESPESA	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS

COD	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
41767	LOCAÇÃO DE COBERTURA DE ALUMINIO COM MEDIDAS 30 DE	22.000,00
41769	LOCAÇÃO DE TOLDO VASSOURA DE BRUXA ANTI-CHAMA MEDI	1.800,00
41770	LOCAÇÃO DE TOLDO VASSOURA DE BRUXA ANTI-CHAMA MEDI	5.600,00
41771	LOCAÇÃO DE TOLDO VASSOURA DE BRUXA ANTI-CHAMA MEDI	600,00
TOTAL SD (R\$):		30.000,00

Nº SD	90581 / 2020
PROJETO DE ATIVIDADE	2103 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL
ELEMENTO DE DESPESA	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO	02 - REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMP. - SAÚDE 15%

COD	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
41768	LOCAÇÃO DE COBERTURA EM ALUMÍNIO COM MEDIDAS 20 DE	17.000,00
41771	LOCAÇÃO DE TOLDO VASSOURA DE BRUXA ANTI-CHAMA MEDI	21.000,00
41773	LOCAÇÃO DE 50 METROS DE DISCIPLINADORES	2.000,00
TOTAL SD (R\$):		40.000,00

TOTAL TR (R\$): 70.000,00

Vitor Lavinsky
Sec. Mun. de Saúde Jequié
Decreto nº 19421

● PARECER JURÍDICO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Ofício jurídico nº 86/2020

Jequié, 29 de abril de 2020.

SETOR: DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Secretaria Municipal de Saúde de Jequié

Ementa: PARECER JURÍDICO. INTELIGÊNCIA DO ART. 24, INCISO IV, DA LEI 8.666/1993. CONTRATAÇÃO DIRETA. AUXÍLIO EMERGENCIAL. DISTANCIAMENTO SOCIAL. COVID-19.

Ab initio, tendo em vista a situação atual em que nosso país se encontra, epidemia mundial do COVID-19 – declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS como pandemia, vislumbra-se a dificuldade desta Secretaria Municipal de Saúde, em conseguir manter o distanciamento social, e por conseguinte, dar efetividade as políticas públicas desta pasta.

Com isso, é nítido que a situação epidemiológica precisa ser contida e a saúde necessita utilizar de todos os esforços e meios cabíveis para conter a proliferação do vírus, que em outros Municípios e Estados estão se alastrando de maneira muito célere.

No mais, independente da contratação (direta ou indireta), a Secretaria Municipal de Saúde, está procurando todos os meios para desacelerar os eminentes riscos epidêmicos, e para tanto, se faz imprescindível utilizar todos os materiais e meios necessários que reforcem essa intervenção.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

Sendo assim, visando assegurar o direito público (princípio da primazia do interesse público) primário e secundário, e automaticamente, os direitos fundamentais constitucionais, como o Direito a vida e a saúde, é forçoso proferir a contratação emergencial, com fulcro no art. 24, IV, da lei 8.666/93, visto a imprevisibilidade e a calamidade do caso em espeque.

Nesse ínterim, fato notório, são as inúmeras e gigantescas filas para que os munícipes de Jequié e região recebam os benefícios liberados pelo governo Federal (auxílio emergencial). Para tanto, se faz o questionamento acerca da contratação de estrutura fixa e provisória para o conforto e melhor comodidade as pessoas que necessitam realizar os saques na Caixa Econômica Federal, criando linhas de distanciamento social e sombreamento.

Assim, eis o parecer.

Importante consignar que a Lei de Licitações e Contratos, Lei nº. 8.666/93, em seu artigo 24, estabelece em rol taxativo, as hipóteses em que o processo licitatório poderá ser dispensado.

Trata-se de uma exceção à regra do artigo do art. 37, XXI, da Constituição Federal, razão pela qual a contratação com fundamento na dispensa de licitação requer **prudência e cautela** por parte do administrador, a fim de se evitar condutas que contornem as exigências legais e os Princípios da Isonomia, Finalidade e da Moralidade.

Nesse sentido, o artigo 24, IV, da lei 8.666/93 se mostra totalmente acessível ao caso mundial que estamos enfrentando, vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de **emergência** ou de **calamidade pública**, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos:"

Com efeito, "**Emergência**", na escorreita lição Hely Lopes Meirelles, é assim delineada:

"A **emergência** caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas conseqüências lesivas à coletividade." (Direito Administrativo Brasileiro, 24ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 253)

Vê-se, assim, que alguns aspectos precisam ser avaliados pela Administração Pública quando da contratação emergencial. Urge restar demonstrada, concreta e efetivamente, a potencialidade de dano as pessoas, obras, serviços, equipamentos ou outros bens, públicos ou particulares, dano este visivelmente demonstrado.

Segundo o ilustre administrativista Jacoby Fernandes, sobre o tema "**emergência**", relata:

"A noção de uma situação de emergência deve coadunar-se com o tema em questão, pouco aproveitando a noção coloquial do termo, dissociada da sede de licitação e contratos. Conforme entendimento do TCU, a situação de emergência deverá ser devidamente esclarecida e com a formalização adequada do processo que a justifique, como demonstração razoável para a escolha da empresa e dos preços adotados, estando, aí sim, fundamentados os argumentos que permitirão a adoção do instituto da dispensa de licitação." (Contratação Direta Sem Licitação, 9ª ed. Belo Horizonte: Ed. Fórum, 2012, p. 303)

Ademais, diga-se de passagem, que o Tribunal de Contas da União já manifestou entendimento de que descabe perquirir se a situação emergencial decorre de ato imprevisível ou de um não fazer da administração.

Configurado o risco para pessoas, obras, serviços, bens e equipamentos públicos ou particulares, admite-se a contratação direta emergencial, vejamos:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

"REPRESENTAÇÃO DE UNIDADE TÉCNICA. CONTRATAÇÃO FUNDAMENTADA EM SITUAÇÃO EMERGENCIAL. CONHECIMENTO. IMPROCEDÊNCIA. 1. A situação prevista no art. 24 IV, da Lei n 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. 2. A incúria ou inércia administrativa caracteriza-se em relação ao comportamento individual de determinado agente público, não sendo possível falar-se da existência de tais situações de forma genérica, sem individualização de culpas." (TCU, TC 006.399/2008-2, Acórdão nº 1138/2011, Relator Min. UBIRATAN AGUIAR, Plenário, julgado em 04.05.2011)."

N'outro giro, custa corroborar que o processo encontra-se com a justificativa plausível do núcleo de ações estratégicas para controle do coronavírus (NAESCC), conforme documento juntado aos autos.

Com efeito, o processo possui três cotações, visando a melhor vantagem econômica para Administração Pública, de acordo com entendimento pacificado do Tribunal de Contas da União - TCU:

A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) deve ser realizada, preferencialmente, mediante:

(i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima;

(ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas".

[TCU. Acórdão 1565/2015-Plenário].

"Em procedimento de dispensa de licitação, devem constar, no respectivo processo administrativo, elementos suficientes para comprovar a compatibilidade dos preços a contratar com os vigentes no mercado ou com os fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, com os que constam em sistemas de registro de preços".



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

[TCU. Acórdão 1607/2014-Plenário].

"É obrigatória, nos processos de licitação, dispensa ou inexigibilidade, a consulta dos preços correntes no mercado, dos fixados por órgão oficial competente ou, ainda, dos constantes em sistema de registro de preços. A ausência de pesquisa de preços configura descumprimento de exigência legal".

[TCU. Acórdão 2380/2013-Plenário].

Além do mais, verifica-se todos os requisitos de procedibilidade no processo pregoado (Documentação e informações para instrução do processo), a saber:

- *Requisição do setor interessado;*
- *Indicação dos recursos orçamentários, na TR;*
- *Termo de Referência;*
- *Justificativa da contratação direta, com a caracterização da situação emergencial ou calamitosa e dos prejuízos (Parecer jurídico);*
- *Análise das propostas (Cotações de preço);*
- *Documentos de Habilitação;*

Com todo o exposto, resta patente a necessidade de se fazerem contratações emergenciais (contratação direta de licitação) para assegurar os direitos constitucionais à vida e a saúde de toda a coletividade.

Por derradeiro, **OPINO PELO DEFERIMENTO**, com fulcro no artigo 38, VI, da lei 8.666/93, da aquisição de estruturas fixas, provisórias, conforme termo de referência nº 32/2020, afim de conter a epidemia do COVID -19, mantendo o necessário distanciamento social, visto o princípio da primazia do interesse público sobre o privado e os critérios de urgência demonstrado no caso pregoado em tela.

Todavia, com todas as ressalvas, **informa que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade -**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

Todavia, com todas as ressalvas, informa que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - (STJ: HC 40234 / MT; HABEAS CORPUS - 2004/0175066-0; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731 - SP - STJ - RHC 7165-RD (RSTJ 109/331, LEXSTJ III/284).

É o parecer

Jequié - BA, 29 de Abril de 2020

Matheus Anjos
Assessor Jurídico
OAB/BA 61.075
Decreto nº 19.736/2019


Matheus Anjos
Assessor Jurídico
OAB/BA 61.075
Decreto nº 19.736/2019

HABILITAÇÃO JURÍCA DA EMPRESA

**ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
MARLY BATISTA DE SOUZA EIRELI**

MARLY BATISTA DE SOUZA, Brasileira, Solteira, nascida em 16/03/1967, empresaria, identidade sob nº 04483223-07SSPBA, CPF nº 469.714.755-34, residente e domiciliado (a) na Rua Primeiro de Maio,364 – A Joaquim Romão em Jequié Bahia, e CEP 45.202-070, Empresário(a), com sede na Rua Primeiro de Maio,364 – A Joaquim Romão em Jequié Bahia, e CEP 45.202-070), inscrito na Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB, sob o NIRE 29.103.828.073 e no CNPJ sob nº 08.926.738/0001-96, se retira e admite MARLY BATISTA DE SOUZA como titular da EIRELI, Brasileira, Solteira, nascida em 16/03/1967, empresaria, identidade sob nº 04483223-07SSPBA, CPF nº 469.714.755-34, residente e domiciliado (a) na Rua Primeiro de Maio,364 – A Joaquim Romão em Jequié Bahia, e CEP 45.202-070, Empresário(a), com sede na Rua Primeiro de Maio,364 – A Joaquim Romão em Jequié Bahia, e CEP 45.202-070, transformando seu registro de EMPRESÁRIO(A) em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

Cláusula Primeira– A empresa girará sob o nome empresarial: MARLY BATISTA DE SOUZA EIRELI.

Cláusula Segunda–A empresa tem sede na FAZENDA VELHA POVOADO ESTRADA BARRAGEM DE PEDRA 5452 - CURRAL NOVO - ÁREA RURAL DE JEQUIÉ JEQUIE - BAHIA CEP: 45211899.

Cláusula Terceira –O objeto da empresa é.

- 9001902 PRODUÇÃO MUSICAL
- 0121101 HORTICULTURA
- 0322101 CRIAÇÃO DE PEIXES EM ÁGUA DOCE
- 4329101 INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS
- 4399102 MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS
- 4929901 TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
- 5620102 SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
- 7312200 AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE
- 7319099 ATIVIDADES DE PUBLICIDADE
- 7739003 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS
- 7739099 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR

01



Certifico o Registro sob o nº 29600427409 em 26/08/2019
Protocolo 195945760 de 21/08/2019
Nome da empresa MARLY BATISTA DE SOUZA EIRELI NIRE 29600427409
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 139473136870628
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTINUAÇÃO ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
MARLY BATISTA DE SOUZA EIRELI**

- 8011101 ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA
- 8230001 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
- 9001903 PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA
- 9001905 PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS
- 9001906 ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
- 9003500 GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES ARTÍSTICAS

Cláusula Quarta – O prazo de duração da empresa é indeterminado.

Cláusula Quinta – O capital é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Sétima – Declara o titular desta EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta natureza jurídica.

Cláusula Oitava – A empresa será administrada pelo seu titular MARLY BATISTA DE SOUZA EIRELI, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Cláusula Nona – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Decima – A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

02



Certifico o Registro sob o nº 29600427409 em 26/08/2019
Protocolo 195945760 de 21/08/2019
Nome da empresa MARLY BATISTA DE SOUZA EIRELI NIRE 29600427409
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 139473136870628
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2019
por Tiana Regla M G de Araújo - Secretária-Geral

**CONTINUAÇÃO ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
MARLY BATISTA DE SOUZA EIRELI**

Cláusula Decima – Fica eleito o foro da cidade de Jequié para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Jequié - Ba, 26 de agosto de 2019



Marly Batista de Souza
MARLY BATISTA DE SOUZA

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Barbosa de Souza, Nº 25 - loja 4 - Centro - Jequié - BA
CEP 45.203-640 - Fone (73) 3525-4021
ANA PAULA BORGES SANTOS BOMFIM - Tabela

Reconheço por SEMELHANÇA 0001 firma(s) de
MARLY BATISTA DE SOUZA (49696)
Emol: R\$ 2,42 Taxa: R\$ 2,58 Total: R\$5,00
Em testemunho () da verdade.
MARLY BATISTA DE SOUZA - TABELA SUBSTITUTA
Jequié 26/08/2019
Selo(s): 1000_AB 747885-3
Consulta: www.tba.jus.br/sitencidade

Paula



03

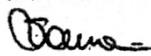


Certifico o Registro sob o nº 29600427409 em 26/08/2019
Protocolo 195945760 de 21/08/2019
Nome da empresa MARLY BATISTA DE SOUZA EIRELI NIRE 29600427409
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 139473136870628
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Barbosa de Souza, Nº 25 - Loja 4 - Centro - Joazeiro - BA
CEP 45.203-640 - Fone (73) 3525-4021
ANA PAULA BORGES SANTOS ROMPELI - Tabeliã

 **Cartório**
Ana Paula

Reconheço por SEMELHANÇA 0001 firma(s) de
MARLY BATISTA DE SOUZA (40895)
Emol: R\$ 2,43 Taxa: R\$ 2,68 Total: R\$5,00. -
Em testemunho () da verdade.
#AVIA FORTALESA SOUSA - TABELA SUBSTITUTA
Joazeiro 22/08/2019
Selo(s): 1000.AB 745800-5
Consulta: www.tba.ju.ba.br/autenticidade







Certifico o Registro sob o nº 97893093 em 23/08/2019
Protocolo 195905113 de 22/08/2019
Nome da empresa MARLY BATISTA DE SOUZA NIRE 29103828073
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 4665035076790
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/08/2019
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

04.483.223-07 DATA DE EXPEDIÇÃO 25-02-2019

RG

NOME MARLY BATISTA DE SOUZA

FILIAÇÃO ALIRIO BATISTA DE SOUZA
ESTER ROSA DOS SANTOS

NATURALIDADE AIQUARA BA DATA DE NASCIMENTO 16-03-1967

DOC. EMITIDO C. NAS. CM ITAGIBA BA DS
AIQUARA LV 15A FL 163 RT 005948
CPF 469.714.755-34

Marly Batista de Souza
ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TRABALHO CIVIL E BOM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PENAL NÃO PLÁSTICA

POLEGAR DIREITO

Marly Batista de Souza
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TRABALHO CIVIL E BOM



PREFEITURA MUNICIPAL
JEQUIÉ



ALVARA

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nome/Razão Social: **MARLY BATISTA DE SOUZA EIRELI**

Inscrição Municipal: **0011116**

Nome Fantasia: **VIDAL PRODUÇÕES**

CNPJ: **08.926.738/0001-96**

Endereço: **FAZ VELHA POVOADO ESTRADA BARRAGEM DE PEDRA**

Complemento:

Bairro: **CURRAL NOVO**

JEQUIÉ - UF: BA

CNAE: **9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança**

OUTRAS INFORMAÇÕES:

JEQUIÉ-BA, 24/01/2020
VALIDADE: 31 de Dezembro de 2020

O presente Alvará só terá validade com a apresentação do recibo de pagamento da taxa correspondente.

Márcia Carvalho da Silva
Diretora do Dept. de
Tributação e Fiscalização
Decreto nº 17.802

SISBB SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
22/01/2020 AUTO-ATENDIMENTO - 10.02.35
0060473008

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MARLY BATISTA DE SOUZA
AGENCIA: 00-4 CONTA: 35.138-5 VAR:51
=====

Total debitado na Variacao: 51	458,43
--------------------------------	--------

=====

Convenio PREF.MUNICIPAL DE JEQUIE
Codigo de Barras 81640000004-7 58432262202-1
00331000000-9 09935621028-8

Data do pagamento	22/01/2020
Valor Total	458,43

=====

DOCUMENTO: 012202
AUTENTICACAO SISBB:
8.53A.E69.C91.F9B.3B0

Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informações.

14º TABELIONATO DE NOTAS DE SALVADOR-BA
AUTENTICAÇÃO

Confere com o original apresentado, dou fé.
Salvador 28/02/2020 - R\$ 5,20, Emol: R\$2,51 Taxa:
R\$2,69

VALDINEIA DE SOUZA ANDRADE - ESCRIVENTE
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM
SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 1600.AB 837016-6
Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade

VALDINEIA DE SOUZA ANDRADE
ESCRIVENTE



SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
22/01/2020 AUTO-ATENDIMENTO 10.02.45
0060473008

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: MARLY BATISTA DE SOUZA
AGENCIA: 50-4 CONTA: 35.138-5 VAR:51
Total debitado na Variacao: 51 458,43
Convenio PREF. MUNICIPAL DE JEQUIE 58432262202-1
Codigo de barras 8164000004-7 09935621028-8
Data do pagamento 22/01/2020
Valor Total 458,43

DOCUMENTO: 012202
AUTENTICACAO SISBB:
8.53A.E69.C91.F9B.38D

Leia no verso como conservar este documento,
entre outras informacoes.

21/01/2020 12:38 - Ff: Alves da Sil



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL
TAXA
DAM 9935621028

TFF - TAXA DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO - TFF

Contribuinte:	MARLY BATISTA DE SOUZA EIRELI	Inscrição Municipal:	0011116
Nome Fantasia:	VIDAL PRODUÇÕES	CPF/CNPJ:	08.926.738/0001-96
Endereço:	FAZ VELHA POVOADO ESTRADA BARRAGEM DE PEDRA	Bairro:	CURRAL NOVO
Complemento:	Número: 5452	CEP:	45211-899

ATIVIDADE PRINCIPAL

Especificação: 9001-9/03 - PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA

DADOS PARA PAGAMENTO

Exercício:	2020	Cota:	01	Vencimento:	31/03/2020	Não Receber Após:	31/03/202
Observações:				Valor do Título - R\$:		458,4	
				Atualização Monetária - R\$:		0,0	
				Multa de Mora - R\$:		0,0	
				Juros de Mora - R\$:		0,0	
				Taxa de Expediente - R\$:		0,0	
				Valor a Pagar - R\$:		458,4	

TFF/TP 2020

RECIBO DO PAGADO

8164000004 7 58432262202 0033100000 9 09935621028 8





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.926.738/0001-96 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/06/2007
NOME EMPRESARIAL MARLY BATISTA DE SOUZA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIDAL PRODUÇOES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.21-1-01 - Horticultura, exceto morango 03.22-1-01 - Criação de peixes em água doce 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO FAZ VELHA POVOADO ESTRADA BARRAGEM DE PEDRA	NÚMERO 5452	COMPLEMENTO CURRAL NOVO
CEP 45.211-899	BAIRRO/DISTRITO AREA RURAL DE JEQUIE	MUNICÍPIO JEQUIE
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALANBANDA_@HOTMAIL.COM	TELEFONE (73) 9163-1437	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/03/2020 às 00:08:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.926.738/0001-96

Razão Social: MARLY BATISTA DE SOUZA EIRELI

Endereço: A RURAL DE JEQUIE 5452 CURRAL NOVO / AREA RURAL DE
JEQUI / JEQUIE / BA / 45211-899

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2020 a 01/07/2020

Certificação Número: 2020030403024051911782

Informação obtida em 04/03/2020 10:42:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SAM SERVIÇO DE ATENDIMENTO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Pça da Bandeira s/n – Mercado Municipal
Fone 3526-8463 Jequié - Bahia

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITO DE NEGATIVA

DESCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE E/OU OBJETO DESTA CERTIDÃO

NOME: MARLY BATISTA DE SOUZA EIRELI
CNPJ: 08.926.738/0001-96
FAZENDA VELHA POVOADO ESTRADA DA BARRAGEM DE PEDRA, Nº 5452
BAIRRO: CURRAL NOVO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 0011116

HISTÓRICO

CERTIFICO, na forma do disposto na lei nº 1.083/89 e suas alterações, constam a Débitos referente ao contribuinte acima especificado, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, não havendo impeditivos a emissão desta certidão. Ressalvado a Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar qualquer importância que venha ser considerada devida.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO: 30 (TRINTA) DIAS DA DATA DA SUA EMISSÃO

Jequié- BA, 20 de Abril de 2020.

Diretoria de Tributação e Fiscalização

Márcia Carvalho da Silva
Diretora do Dept. de
Tributação e Fiscalização
Decreto nº 17.892



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20200836408**

RAZÃO SOCIAL XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 08.926.738/0001-96

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/03/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARLY BATISTA DE SOUZA EIRELI
CNPJ: 08.926.738/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:09:42 do dia 19/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2020.

Código de controle da certidão: **6E20.2115.70D3.6ABF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARLY BATISTA DE SOUZA EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.926.738/0001-96

Certidão nº: 6306419/2020

Expedição: 11/03/2020, às 12:19:06

Validade: 06/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARLY BATISTA DE SOUZA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.926.738/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: MARLY BATISTA DE SOUZA EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
NIRE(sede) 29600427409	CNPJ 08.926.738/0001-96	Arquivamento do ato Constitutivo 28/06/2007	Início da atividade 26/06/2007
Endereço: FAZENDA VELHA POVOADO ESTRADA BARRAGEM DE PEDRA, 5452 CURRAL NOVO, ÁREA RURAL DE JEQUIÉ, JEQUIÉ, BA - CEP: 45211899			
OBJETO SOCIAL			
PRODUÇÃO MUSICAL INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E ESTRUTURAS TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, ATIVIDADES DE PUBLICIDADE ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E ESTRUTURAS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO PRODUÇÃO, PROMOÇÃO DE ESPETACULOS ARTITICOS GESTAO DE ESPAÇOS PARA ARTES CENICAS, ESPETACULOS SONORIZAÇÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CENICAS CRIAÇÃO DE PEIXES EM ÁGUA DOCE HORTICULTURA			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURACÃO
R\$ 100,000.00 CEM MIL REAIS Capital integralizado: R\$ 100,000.00 CEM MIL REAIS		Não	XXXXXX
TITULAR/ADMINISTRADOR			
Nome/CPF	Cond./Administrador	Início de mandato	Término do mandato
MARLY BATISTA DE SOUZA 469.714.755-34	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XXXXXX	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 26/08/2019	Número 29600427409	REGISTRO ATIVO	Sem Status
Ato: 091 - ATO CONSTITUTIVO			
Evento: 046 - TRANSFORMACAO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial	MARLY BATISTA DE SOUZA EIRELI		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA		
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29600427409	08.926.738/0001-96	28/06/2007	26/06/2007
Endereço: FAZENDA VELHA POVOADO ESTRADA BARRAGEM DE PEDRA, 5452 CURRAL NOVO, ÁREA RURAL DE JEQUIÉ, JEQUIÉ, BA - CEP: 45211899			

SALVADOR - BA, 27 de Fevereiro de 2020

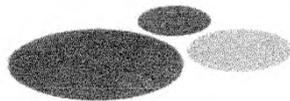
TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

204643899



página: 2/2

CONTROLE: 102.740.971.175.51 CPF SOLICITANTE: 928.425.185-00 NIRE: 29600427409 Emitida: 27/02/2020 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA
A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADO NO ENDEREÇO <http://regin.juceb.ba.gov.br/regin.ba/telavalidadocs.aspx>



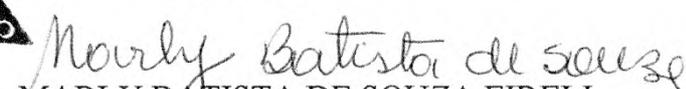
CNPJ:
08.926.738/0001-96

Marly Batista de Souza Eireli

PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ALAN VIDAL DA SILVA, (BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO), portador do Registro de Identidade nº 0436426161, expedido pela SSP-BA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 72034335520, residente à rua LELIS PIEDADE 507 CENTRO JEQUIE BAHIA. como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: (apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

JEQUIÉ BAHIA 11/02/2020


MARLY BATISTA DE SOUZA EIRELI

CNPJ :08926738/0001-96

MARLY BATISTA DE SOUZA

RG-46971475534

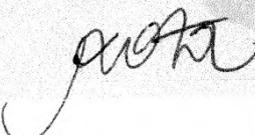
VIDAL PRODUÇÕES

ROD. ESTR. DA BARRAGEM DE PEDRA 5452

CURRAL NOVO JEQUIE BAHIA

 **TABELIONATO DO**
1º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Barbosa de Souza, nº 25, Lda 04, Centro, Jequié-BA
CEP 45.203-640 - Fone (71) 3525-4021
ANA PAULA BORGES SANTOS BOMFIM - Tabela

Reconheço por SEMELHANÇA 0001 firme(s) de
MARLY BATISTA DE SOUZA (40896)
Emol: R\$ 2,51 Taxa: R\$ 2,69 Total: R\$5,20
Em testemunho () da verósc.
NAIANE COSTA FORTALESA - TABELIA SUBSTITUTA
Jequié 18/02/2020
Selo(s): 1000.AB 788787-1
Consulta: www.tjbe.jus.br/autenticidade



Marly batista de souza Eireli CNPJ 08.926.738/0001-96
Rod. Estr. da Barragem de pedra 5452 curral novo – Jequié – Bahia
CEP 45211000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: ALAN VIDAL DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 436426161 SSP BA

CPF: 720.343.355-20 DATA NASCIMENTO: 23/03/1975

FILIAÇÃO: ARLINDO JOSE DA SILVA
 MARIA DA GLORIA VIDAL DA SILVA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAR: B

Nº REGISTRO: 02467899820 VALIDADE: 15/07/2024 1ª HABILITAÇÃO: 06/09/1995

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: Alan Vidal da Silva

LOCAL: JEQUIE, BA DATA EMISSÃO: 23/07/2019

ASSINATURA DO EMISSOR: Rodrigo Pimentel da Souza Lima
 01267465558
 BA710234416

BAHIA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1839331809

PROIBIDO PLASTIFICAR 1839331809

Handwritten mark

PARECER



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 74/2020

PARECER JURÍDICO

EMENTA: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA FIXA E PROVISÓRIA PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, A SER INSTALADO NESTE MUNICÍPIO. POSSIBILIDADE.

Relatório

Vem ao exame desta Procuradoria Jurídica, o presente Processo Administrativo, que trata de contratação da empresa: MARLY BATISTA DE SOUZA EIRELI, inscrita no CNPJ: 08.926.738/0001-96, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, IV da Lei 8.666/93.

Depreende-se dos autos, pedido de SOLICITAÇÃO DE DESPESA, referente ao TERMO DE REFERENCIA - TR n° 32/2020, para a contratação de empresa especializada em serviço de locação de infraestrutura fixa e provisória para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, a ser instalada na rua Silva Jardim, Centro, nesta cidade de Jequié.

A proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração e o preço ajustado, tem seus itens com valor mais em conta do que a empresa que possui contrato com o município, que instada através de Ordem de Serviço n° 26840/2020, informou sua impossibilidade de realizar o serviço em tempo hábil devido a sua equipe de empregados estar cumprindo medidas de isolamento social.

Ressalta o consultante, a importância e necessidade da contratação pretendida. A aquisição se faz necessária, tendo em vista que, milhares de cidadãos jequieenses tem passado muitas horas do dia, debaixo de forte sol, em filas para fins de recebimento do auxílio emergencial do Governo Federal. Que a rua ou calçada não dispõem de marquises ou coberturas, o que faz com que população se aglomere onde encontram sombra e não respeitem o devido distanciamento entre as pessoas. Assim, a instalação da cobertura por meio de toldos propiciará que as pessoas respeitem a demarcação ali existente e distanciamento devido entre elas, prevenindo a propagação do vírus, além de dar-lhes um melhor conforto térmico e dignidade.



Conclusão

Essa manifestação possui natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade no que respeita aos contratos a serem realizados.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, conforme mencionado acima da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, esta Procuradoria reitera, em todos os seus termos, a fundamentação do Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Departamento de Licitação, Compras e Contratos, opinando pela realização da contratação direta, fiscalizando-se o fiel cumprimento por parte da empresa contratada.

É o parecer. SMJ.

Jequié/Ba, 30 de Abril de 2020.


Thiago Del Sarto Azevedo
Procurador Geral do Município
Dec. Nº. 19.737/2019

CONTRATO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 74/2020

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA FIXA E PROVISÓRIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONA VIRUS PARA SER INSTALADO NA RUA SILVA JARDIM, 50, CENTRO, JEQUIÉ-BA ATENDENDO A DEMANDA DOS USUÁRIOS DO AUXÍLIO EMERGENCIAL (BENEFÍCIO DA CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL) NO PERÍODO DO COVID-19 DO MUNICÍPIO. QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E DO OUTRO A EMPRESA MARLY BATISTA DE SOUZA NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, cuja sede da Prefeitura Municipal localiza-se na Praça Duque de Caxias S/N, bairro do Jequezinho, Jequié-Bahia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante denominado abreviadamente **MUNICÍPIO**, e **MARLY BATISTA DE SOUZA EIRELI**, com endereço na Rua Primeiro de Maio, n.º 364, CEP 45200-000, Jequié/Ba, inscrita no CNPJ n.º 08.926.738/0001-96, neste ato representando pelo seu sócio **Marly Batista de Souza** inscrito no CPF sob n.º 469.714.755-34 e RG n.º 04.483.223-07 SSP-BA, representante legal infra-firmado, doravante denominado abreviadamente **CONTRATADA**, celebram este contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Fundamento Legal

O presente instrumento é celebrado com fundamento legal no **art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93**, que disciplina o caso de **Dispensa de Licitação de nº 48/2020**, c/c o Decreto Municipal n.º 5.997 de janeiro de 2002.

Cláusula Segunda – Objeto

Contratação de empresa especializada em serviço de infraestrutura fixa e provisória para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona virus para ser instalado na rua Silva Jardim, nº 50, Centro, Jequié- Ba atendendo a demanda dos usuários do auxílio emergencial (benefício da Caixa Econômica Federal) no período do covid-19 do Município.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE COBERTURA DE ALUMÍNIO COM MEDIDAS 30 DE LARGURA X 10 M. DE COMPRIMENTO.	1	UN	20,00	DIA	1.100,00	22.000,00
2	LOCAÇÃO DE COBERTURA EM ALUMÍNIO COM MEDIDAS 20 DE LARGURA X 10 M. DE COMPRIMENTO	1	UN	20,00	DIA	850,00	17.000,00
3	LOCAÇÃO DE TOLDO VASSOURA DE BRUXA ANTI-CHAMA MEDINDO 3M X 3M	3	UN	20,00	DIA	30,00	1.800,00
4	LOCAÇÃO DE TOLDO VASSOURA DE BRUXA ANTI-CHAMA MEDINDO 4M X 4M.	8	UN	20,00	DIA	35,00	5.600,00
5	LOCAÇÃO DE TOLDO VASSOURA DE BRUXA ANTI-CHAMA MEDINDO 5M X 5M	27	UN	20,00	DIA	40,00	21.600,00
6	LOCAÇÃO DE 50 METROS DE DISCIPLINADORES	25	M	20,00	DIA	4,00	2.000,00

Cláusula Terceira – Prazo

O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de 90 (noventa dias) dias, contados a partir da data de assinatura deste termo, podendo ser aditado nos termos da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

Os produtos deverão ser entregues em normais condições de uso, conforme cronograma de entrega fornecido pela **CONTRATANTE**, observando o quantitativo solicitado e os locais determinados na respectiva Ordem de fornecimento para a entrega.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Segundo

As modificações ou prorrogações necessárias, somente serão admitidas se previamente autorizados pela **CONTRATANTE**.

Cláusula Quarta – Valor

O valor do presente instrumento é de R\$ 70.000,00 (setenta mil), que corresponde à remuneração devida pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA pela execução do objeto descrito na cláusula segunda.

Parágrafo único – O(s) pagamento(s) será (ão) efetuados pelo MUNICÍPIO, da seguinte forma: Após autorização de fornecimento de matérias e emissão de nota fiscal.

Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária

As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessários, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo.

Unidade:	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE
Proj./Ativ.:	2103 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL
Elemento:	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	02 - REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMP. - SAÚDE 15%

Unidade:	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE
Proj./Ativ.:	2103 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL
Elemento:	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS

Cláusula Sexta - Obrigações Gerais

Além das obrigações anteriormente avençadas neste instrumento contratual, a **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) submeter-se a fiscalização de proposto do MUNICÍPIO, que verificará os exatos termos do cumprimento contratual, devendo regularizar em prazo não superior a 48 horas, todas as faltas ou defeitos observados;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- c) responsabilizar-se pelos danos e/ou prejuízos causados, por si ou por prepostos, ao **MUNICÍPIO** ou terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- d) responsabilizar-se diretamente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do contrato, isentando o Município de quaisquer obrigações contraídas com empregados, inclusive no que se refere a salários, férias, 13º salários, repousos semanais remunerados, horas extras ou quaisquer outros encargos decorrentes da relação de emprego de seu empregador;
- e) cadastrar-se no departamento de tributos do MUNICÍPIO, para o recolhimento do correspondente ISSQN;
- f) exibir a comprovação de todos os recolhimentos e atualização de todos os encargos referidos nas alíneas anteriores, toda vez que vier receber quaisquer valores do **CONTRATANTE**, sob pena de retenção, enquanto não satisfazer tais obrigações.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo único - A retenção de valores pelo **MUNICÍPIO** motivada pela ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas anteriores desta Clausula, não isenta a **CONTRATADA** de efetivar a entrega dos produtos prevista neste instrumento, e, em caso de regularização da obrigação pactuada no pré-citado dispositivo contratual, os valores correspondentes serão liberados pelo **MUNICÍPIO**, sem incidência de juros ou correção monetária.

Cláusula Sétima - Extinção E Rescisão Contratual

O presente Contrato extinguir-se-á pela implementação do seu termo final, com o integral cumprimento das obrigações nele estipuladas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 de 22 de junho de 1993, cujos dispositivos a **CONTRATADA** declara conhecer, submetendo-se, irrestritamente, a todas as determinações estabelecidas.

Cláusula Oitava - Multa e Penalidades

O descumprimento de quaisquer obrigações, cláusulas, alíneas e itens deste Contrato, sujeitaram ao pagamento, por parte da contratada, de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da remuneração pactuada, acrescido de multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da remuneração por cada dia em que perdurar a infração e juros de 1% ao mês, ficando ainda, o **CONTRATADO** sujeito a todas as penalidades estipuladas nos Artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93 de 22 junho de 1993, se por qualquer meio ou motivo, justificadamente ou não, direta ou indiretamente, vier a dar causa a qualquer daqueles eventos.

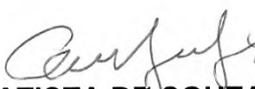
Cláusula Nona – Foro

As partes contratantes comprometem-se ao integral cumprimento deste Contrato por si, herdeiros e ou sucessores, elegendo o foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outra decisão posterior, por mais privilegiado que seja para conhecer e dirimir as questões suscitadas deste instrumento.

E por estarem contratados e ajustados as partes subscrevem este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, em presença de duas (02) testemunhas instrumentais que também subscrevem para produção dos jurídicos e legais, sendo que uma das vias deste instrumento será entregue a **CONTRATADA**.

Jequié, 30 de Abril de 2020.

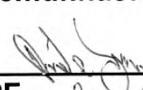
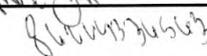

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
MUNICÍPIO

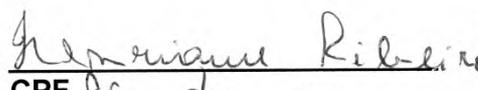

MARLY BATISTA DE SOUZA EIRELI
CONTRATADA




Thiago Delgado Azevedo
Procurador Geral do Município
Decreto nº 19.737

Testemunhas:

1. 
CPF 

2. 
CPF 860.360.715-07



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GOVERNO CIDADÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

Nº do Processo: 91/2020
Data: 30/04/2020
TR's: 32/2020
Contrato Nº: 74/2020
DISPENSA Nº: 48/2020

RESERVA DE DOTAÇÃO *

DISPENSA: 48/2020
Justificativa da Dispensa: Lei 8.666/1993, Art. 24 INCISO IV

Prazo do Contrato: 90 dia(s)

Credor: 2738 - MARLY BATISTA DE SOUZA **Telefone:**
Endereço: RUA PRIMEIRO DE MAIO, 364
CNPJ/CPF: 08.926.738/0001-96 **Cidade:** JEQUIÉ **Estado:** BA

Unidade: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE
Proj./Ativ.: 2103 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL
Elemento: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 02 - REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMP. - SAÚDE 15%

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA FIXA E PROVISÓRIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONA VIRUS PARA SER INSTALADO NA RUA SILVA JARDIM, 50 , CENTRO , JEQUIÉ- B

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	MARCA	UNID.	VALOR TOTAL
41768	LOCAÇÃO DE COBERTURA EM ALUMÍNIO COM MEDIDAS 20 DE LARGURA X 10 M. DE COMPRIMENTO		UN	17.000,00
41771	LOCAÇÃO DE TOLDO VASSOURA DE BRUXA ANTI-CHAMA MEDINDO 5M X 5M		UN	21.000,00
41773	LOCAÇÃO DE 50 METROS DE DISCIPLINADORES		M	2.000,00
TOTAL:				40.000,00


Priscila Moura Souza
Diretora do Departamento de
Compras e Licitações
Decreto nº 29.872

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GOVERNO CIDADÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

Nº do Processo: 91/2020
Data: 30/04/2020
TR's: 32/2020
Contrato Nº: 74/2020
DISPENSA Nº: 48/2020

RESERVA DE DOTAÇÃO *

DISPENSA: 48/2020
Justificativa da Dispensa: Lei 8.666/1993, Art. 24 INCISO IV

Prazo do Contrato: 90 dia(s)

Credor: 2738 - MARLY BATISTA DE SOUZA **Telefone:**
Endereço: RUA PRIMEIRO DE MAIO, 364
CNPJ/CPF: 08.926.738/0001-96 **Cidade:** JEQUIE **Estado:** BA

Unidade: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE
Proj./Ativ.: 2103 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL
Elemento: 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: 14 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA FIXA E PROVISÓRIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONA VIRUS PARA SER INSTALADO NA RUA SILVA JARDIM, 50, CENTRO, JEQUIÉ- B

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	MARCA	UNID.	VALOR TOTAL
41767	LOCAÇÃO DE COBERTURA DE ALUMINIO COM MEDIDAS 30 DE LARGURA X 10 M.DE COMPRIMENTO.		UN	22.000,00
41769	LOCAÇÃO DE TOLDO VASSOURA DE BRUXA ANTI-CHAMA MEDINDO 3M X 3M		UN	1.800,00
41770	LOCAÇÃO DE TOLDO VASSOURA DE BRUXA ANTI-CHAMA MEDINDO 4M X 4M.		UN	5.600,00
41771	LOCAÇÃO DE TOLDO VASSOURA DE BRUXA ANTI-CHAMA MEDINDO 5M X 5M		UN	600,00
TOTAL:				30.000,00


Priscila Moura Souza
Diretora do Departamento de
Compras e Licitações
Decreto nº 29.872

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2020

Processo: 91/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: MARLY BATISTA DE SOUZA EIRELI, com endereço na Rua Primeiro de Maio, nº364, CEP 45200-000, Jequié/Ba, inscrita no CNPJ nº 08.926.738/0001-96

Objeto Contratação de empresa especializada em serviço de infraestrutura fixa e provisória para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus para ser instalado na rua Silva Jardim, nº 50, Centro, Jequié- Ba atendendo a demanda dos usuários do auxílio emergencial (benefício da Caixa Econômica Federal) no período do covid-19 do Município.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 70.000,00 (setenta mil)

Vigência: 90 (noventa) dias.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequezinho | Jequié-Ba
pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4F4F1660FD08A384667B708FADAEF8B4

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2020

Processo: 91/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: MARLY BATISTA DE SOUZA EIRELI, com endereço na Rua Primeiro de Maio, nº364, CEP 45200-000, Jequié/Ba, inscrita no CNPJ nº 08.926.738/0001-96

Objeto Contratação de empresa especializada em serviço de infraestrutura fixa e provisória para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona virus para ser instalado na rua Silva Jardim, nº 50, Centro, Jequié- Ba atendendo a demanda dos usuários do auxílio emergencial (benefício da Caixa Econômica Federal) no período do covid-19 do Município.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 70.000,00 (setenta mil)

Vigência: 90 (noventa) dias.

Praça Duque de Caxias, s/n - Fone 73-3526-8000- CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9B5B79038CE0CDE4245D6D9A319522C0